



EDITAL Nº 43/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CULTURA OCEÂNICA E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Universidade Federal do Rio Grande-FURG, por meio da Secretaria de Educação a Distância - SEAD e do Instituto de Oceanografia, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Processo de Seleção de Estudantes para o Curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade na Educação Básica, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

O Programa UAB, articula as Instituições Públicas de Ensino Superior, os entes federados mantenedores de Polos de Apoio Presencial e a CAPES, para prover vagas em cursos na modalidade de Educação a Distância. A oferta de cursos a distância visa principalmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas nas regiões escolhidas.

Os cursos integrantes do Programa UAB da FURG, embora na modalidade a distância, obrigam a presença dos estudantes no polo EaD UAB, indicado o desenvolvimento das atividades acadêmicas durante os encontros presenciais e, também, para a avaliação das disciplinas. Os encontros presenciais e as avaliações acontecerão, em datas pré-determinadas pela coordenação do curso e docentes das disciplinas.

I. PÚBLICO

Poderão se candidatar:

1. Professores da rede pública de qualquer área do conhecimento que estejam em regência na Educação Básica;
2. Professores da rede pública de qualquer área do conhecimento que não estejam em regência na Educação Básica;
3. Professores da rede privada de qualquer área do conhecimento que estejam em regência na Educação Básica; e
4. Graduados de qualquer área do conhecimento que não estejam atuando na Educação Básica.

II. VAGAS

Artigo 1º Serão ofertadas 150 vagas em seis polos presenciais, a saber: São José do Norte (20 vagas); Mostardas (20 vagas); Santa Vitória do Palmar (20 vagas); São Lourenço do Sul (30 vagas); Novo Hamburgo (30 vagas); e Rio Grande (30 vagas).

III. INSCRIÇÕES

Artigo 2º As inscrições serão realizadas no endereço: <https://siposg.furg.br/>.

§ 1º Ao candidato não será permitida a troca de polo em relação àquele originalmente indicado no ato de inscrição.

§ 2º Somente será considerada a última inscrição no caso do candidato efetuar mais de uma no endereço: <https://siposg.furg.br/>.

§ 3º Ao final do processo seletivo, as vagas não preenchidas serão remanejadas, de forma equânime, para os polos que apresentarem maior número de suplentes, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º De acordo com a Resolução do CONSUN/FURG Nº 45/2024 (disponível em: <https://conselhos.furg.br/resolucoes/resolucoes-2024/resolucoes-2024-45>), de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na FURG, o processo seletivo para o acesso à pós-graduação deve prever reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero, utilizando-se para a aferição dos requisitos o disposto na legislação aplicável.

§ 5º Os candidatos das AAF concorrerão às vagas de forma concomitante e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 6º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

§ 7º As informações sobre o Curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade na Educação Básica, como objetivo, estrutura, funcionamento e avaliação, podem ser encontradas no endereço (<https://siposg.furg.br/curso/1086>).

Artigo 3º Para realizar a inscrição o candidato deve preencher a *ficha on-line*, disponível em <https://siposg.furg.br/>, e anexar cópia dos documentos listados abaixo:

- a. Certificado de graduação ou Atestado de Conclusão de Curso de Graduação até a data de inscrição do presente edital, no formato PDF;
- b. Documento de identificação (Registro Geral - RG ou carteira nacional de Habilitação -- CNH) com foto (frente e verso) e CPF, no formato PDF;
- c. Certidão de nascimento ou casamento, no formato PDF;
- d. Comprovação documental obrigatória do enquadramento do candidato beneficiário das Ações Afirmativas (AAF); e
- e. Currículo Vitae simplificado contendo dados de identificação (nome, RG ou CNH; CPF; e endereço residencial); formação acadêmica; atuação profissional docente; outras experiências profissionais; publicações; e participações em eventos. As informações referidas no Currículo Vitae devem ser comprovadas por meio de documentos.

§ 1º No ato da inscrição para a seleção de ingresso para o curso de pós-graduação, o candidato ao optar pelas vagas das Ações Afirmativas deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória do enquadramento para a realização da matrícula.

§ 2º Para a inscrição das Ações Afirmativas (AAF), serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

- I) **Negros (pretos e pardos):** (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo II). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração; (ii) Vídeo individual e recente; (iii) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluindo considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):

- i) Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;
- ii) Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras;
- iii) Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes);
- iv) A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos;
- v) O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos: i) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos; ii) Não se autodeclarou preto ou pardo; iii) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato; iv) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- vi) Fenótipo negróide: entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluindo as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca;
- vii) A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário.

II. Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena

(Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo III);

III. Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo IV); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo VI); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV. Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo V); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 8); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social;

V. Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

§ 3º Caso os documentos necessários para as AAF não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os candidatos serão homologados automaticamente para Ampla Concorrência.

§ 4º Não atendidos os requisitos documentais do Art. 3º § 2º, o candidato não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

IV. HOMOLOGAÇÃO

Artigo 4º O processo de homologação será realizado pela Comissão de Seleção, em acordo com o cronograma e com base nos documentos inseridos no endereço <https://siposg.furg.br/>, conforme disposto no Artigo 3º deste Edital.

Parágrafo Único A FURG, não se responsabiliza por problemas de internet, rede de dados, computadores, erros de sistema, conversão de arquivos, arquivos corrompidos ou que por inabilidade, não foram inseridos no sistema.

V. SELEÇÃO

Artigo 5º A seleção e classificação dos candidatos serão feitas pela Comissão de Seleção, conforme procedimentos e cronograma deste Edital.

VI. AÇÃO AFIRMATIVA

Artigo 6º De acordo com a Resolução do CONSUN/FURG Nº 45/2024 (disponível em: <https://conselhos.furg.br/resolucoes/resolucoes-2024/resolucoes-2024-45>), de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na FURG, o processo seletivo para o acesso à pós-graduação deve prever reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero, utilizando-se para a aferição dos requisitos o disposto na legislação aplicável.

§ 1º Estão sujeitos à desclassificação os/as candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) que não se enquadrarem nos critérios fenotípicos analisados por esta Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º O/a candidato/a indígena, quilombola, pessoa transgênero e pessoa com deficiência, deverão entregar os documentos necessários para seu critério, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção no momento da homologação das inscrições.

§ 3º O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado pela Comissão de Seleção para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

§ 4º Os/as aprovados/as para as vagas reservadas serão divulgados na lista dos classificados geral no resultado final do processo seletivo, de acordo com a nota geral. Para isso, os/as candidatos/as deverão ter sido aprovados/as em todas as etapas do processo seletivo. Não havendo o preenchimento dos 30% das vagas reservadas para as Ações Afirmativas, essas vagas serão acrescidas à ampla concorrência.

Artigo 7º A distribuição do número de vagas reservadas é definida pela proporcionalidade da oferta de vagas destinadas a cada polo, conforme descrição no Quadro I abaixo:

Quadro I

POLOS	VAGAS	AC	AAF
São José do Norte.	20	14	06
Mostardas	20	14	06
Santa Vitória do Palmar	20	14	06
São Lourenço do Sul	30	21	09
Novo Hamburgo	30	21	09
Rio Grande	30	21	09
TOTAL	150	105	45

AC: Candidatos Ampla Concorrência.

AAF: Candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero, conforme Resolução do CONSUN/FURG Nº 45/2024 (disponível em: <https://conselhos.furg.br/resolucoes/resolucoes-2024/resolucoes-2024-45>), de 13 de dezembro de 2024.

§ 1º Todos os candidatos que optarem pela reserva de vagas das Ações Afirmativas deverão apresentar as declarações correspondentes aos segmentos escolhidos, conforme referido no Artigo 3º deste Edital, no ato de inscrição no endereço <https://siposg.furg.br/>.

Artigo 8º A não classificação às vagas reservadas das Ações Afirmativas não impede a continuidade do candidato no Processo Seletivo para concorrer às vagas da Ampla Concorrência, desde que obtenha pontuação acima de zero nos requisitos estabelecidos na avaliação do Currículo Vitae, observada a maior pontuação, dos candidatos, nesse segmento.

Artigo 9º Não havendo inscrições para o preenchimento da totalidade das vagas reservadas para Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

VII. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS

Artigo 10 A lista dos aprovados será divulgada no site www.siposg.furg.br, conforme previsto no cronograma deste Edital.

VIII. MATRÍCULA

Artigo 11 A matrícula dos candidatos selecionados será feita pela coordenação do curso, em etapa única, considerando os documentos constantes no Artigo 3º deste Edital. Posteriormente,

em data a ser estabelecida, o candidato deverá realizar a confirmação de matrícula. O candidato selecionado que não realizar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.

§ 1º A Comissão de Seleção não está obrigada a selecionar candidatos suplentes.

§ 2º Caso o número de inscritos ou de selecionados não atinja o percentual mínimo de 70% do número de vagas oferecidas no polo, o curso poderá não ser ofertado no referido polo, sendo as vagas remanejadas para os polos com o maior número de suplentes. No caso de não preenchimento de vagas em algum dos polos, estas poderão migrar aos demais polos previstos neste Edital.

Artigo 12 As vagas não preenchidas serão ocupadas observando-se a ordem de classificação das/os candidatos no processo de seleção, sendo feitos chamamentos subsequentes, conforme disposto no cronograma ou publicação posterior.

Artigo 13 O presente Edital seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO	LOCAL
Publicação do edital	02/06/2025	https://siposg.furg.br/
Período de Inscrições	03 a 30/06/2025	https://siposg.furg.br/
Divulgação da Banca Examinadora	30/06/2025	https://siposg.furg.br/
Recurso de Banca Examinadora	01/07/2025	https://siposg.furg.br/
Homologação preliminar das inscrições	até 04/07/2025	https://siposg.furg.br/
Recursos da homologação das inscrições	07/07/2025	https://siposg.furg.br/
Lista final das inscrições homologadas e divulgação da Banca Examinadora após análise dos recursos	08/07/2025	https://siposg.furg.br/
Período de Seleção	09 a 14/07/2025	Atividade da Banca Examinadora
Divulgação da lista preliminar de classificação	15/07/2025	https://siposg.furg.br/
Período de recursos da classificação	16/07/2025	https://siposg.furg.br/
Lista final de classificação	18/07/2025	https://siposg.furg.br/
Heteroidentificação e demais análises AAF	18/07/2025	https://siposg.furg.br/
Resultado heteroidentificação	24/07/2025	https://siposg.furg.br/
Recurso do resultado heteroidentificação	25/07/2025	https://siposg.furg.br/
Resultado Final	26/07/2025	https://siposg.furg.br/
Período da matrícula	28 e 29/07/2025	
1º chamamento subsequente	30/07/2025	https://siposg.furg.br/

Matrícula do 1º chamamento subsequente	31/07/2025	
Início do semestre letivo	Agosto de 2025	

Observação: os cursos da FURG, embora na modalidade a distância, exigem, em datas predeterminadas, a presença dos estudantes nos polos de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e, também, para a avaliação. Os encontros presenciais acontecerão, prioritariamente, à noite e/ou aos sábados.

Artigo 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e instâncias recursais regimentais.

Rio Grande, 02 de junho de 2025.

Profa. Dra. Dione Iara Silveira Kitzmann
Diretora Instituto de Oceanografia
(a via original encontra-se assinada)

Prof. Dr. Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância
(a via original encontra-se assinada)

ANEXO I**TABELA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE**

Crítérios	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Atuação profissional (máximo 6,5 pontos)			
Docente da rede pública de qualquer área do conhecimento que esteja em regência de classe na Educação Básica	0,5 por ano	2,5	
Docente da rede pública de qualquer área do conhecimento que não esteja em regência de classe na Educação Básica	0,25 por ano	1,25	
Docente da rede privada de qualquer área do conhecimento que esteja em regência de classe na Educação Básica	0,25 por ano	1,25	
Outras experiências profissionais na área de Cultura Oceânica	0,2 por ano	1,0	
Outras experiências profissionais em qualquer área do conhecimento	0,1	0,5	
Produção bibliográfica e participação em eventos (máximo 3,5 pontos)			
Publicação de livro de Educação Básica	0,5 por livro	1,0	
Publicação de livro	0,25 por livro	0,5	
Publicação de artigo científico sobre Educação Básica	0,2 por artigo	0,8	
Publicação de artigo científico	0,1	0,4	
Participação em eventos de Educação Básica	0,2	0,6	
Participação em eventos	0,1	0,2	

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, selecionado no Processo Seletivo _____, modalidade _____, para o curso _____, declaro para o fim específico de atender ao estabelecimento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, bem como na Portaria Normativa do MEC n. 13/2016, que sou () negra(o) () preta(o) () parda(o).

Declaro ainda estar ciente de que esta autodeclaração somente será válida se apresentada juntamente a parecer emitido por Comissão de Heteroidentificação, após análise fenotípica a ser realizada quando da matrícula junto à FURG.

Declaro, por fim, estar ciente de que, conforme Código Penal brasileiro, Art. 299, configura-se como crime de Falsidade Ideológica inserir em documento público “declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

_____, _____ de _____ de 202 ____.

Local

Data

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, Aldeia Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao Artigo 3º. item VII do Edital do Processo de Seleção para o Curso de Especialização em CULTURA OCEÂNICA E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, DECLARAMOS que _____, CPF _____, RG _____, é MEMBRO PERTENCENTE desta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, Estado de _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela Comunidade Indígena, a qual pertence o estudante solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Cacique da Comunidade _____, CPF _____.
Endereço: _____. Telefone: _____.
Assinatura: _____

Liderança da Comunidade _____, CPF _____.
Endereço: _____. Telefone: _____.
Assinatura: _____

Liderança da Comunidade _____, CPF _____.
Endereço: _____. Telefone: _____.
Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 202 ____.

Local

Data

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao Artigo 3º. item VII do Edital do Processo de Seleção para o Curso de Especialização em CULTURA OCEÂNICA E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, DECLARAMOS que _____, CPF _____, RG _____, é MEMBRO PERTENCENTE desta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s) de _____, Estado de _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela Comunidade Indígena, a qual pertence o estudante solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Presidente da Comunidade _____, CPF _____.
Endereço: _____. Telefone: _____.
Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 202 _____.
Local Data

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, CPF _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, em ____ / ____ / _____, candidato ao curso de Especialização em CULTURA OCEÂNICA E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA, para o fim específico de atender ao item _____ do Edital de Seleção, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

_____, _____ de _____ de 202 ____.

Local

Data

Assinatura do candidato

ANEXO VI

INFORMAÇÕES POLOS DE APOIO PRESENCIAL

- **Polo Mostardas:**

Endereço:

Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, 330 - Vila Norte - CEP: 96270-000

Contato: (51) 3673-1873/E-mail: uabmostardas@gmail.com

- **Polo Novo Hamburgo**

Endereço:

Rua David Canabarro, nº 20 - 7º andar - Centro - CEP: 93510-020

Contato: (51) 99755-6206/E-mail: polouab.nh@gmail.com

- **Polo Rio Grande**

Endereço:

Avenida Itália, s/n Km 8 (Campus Carreiros) - Secretaria de Educação a Distância

Contato: (53) 3293-5133/E-mail: sead@furg.br

- **Polo Santa Vitória do Palmar**

Endereço:

Rua General Osório, 2347 (EMEF Marechal Castelo Branco)

Contato: (53) 3263-4360 / E-mail: polosvp@hotmail.com

- **Polo São José do Norte**

Endereço:

Rua Doze, 101 - Bairro Comendador Carlos Santos

Contato: (53) 3238-2338/E-mail: polosjnrs@yahoo.com.br

- **Polo São Lourenço do Sul**

Endereço:

Av. Coronel Nonô Centeno, 933 - Bairro Avenida

Contato: (53) 3251-6068/E-mail: polosaolourenco@gmail.com